



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Deliberação nº 08/2021

Processo SE nº 20/1900-0000741-3

*Descredencia a Unidade de Ensino Estadual Capela de Santana, em Capela de Santana, do Centro Estadual de Educação Profissional Visconde de São Leopoldo, com sede em São Leopoldo, para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais, deixando a Unidade de integrar o Sistema Estadual de Ensino.  
Toma conhecimento da desconstituição do Centro Estadual de Educação Profissional Visconde de São Leopoldo.  
Determina providência.*

### RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha à apreciação deste Conselho Processo que trata do pedido de descredenciamento da Unidade de Ensino Estadual Capela de Santana, do Centro Estadual Educação de Profissional Visconde de São Leopoldo, para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais. A Unidade está localizada na Estrada Sanga Funda, nº 735, em Capela de Santana, jurisdição da 2ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – O Parecer CEEEd nº 112/2012 credenciou a Unidade de Ensino Estadual Capela de Santana, em Capela de Santana, para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais. Aprovou o Plano de Curso e autorizou o funcionamento desse curso. Aprovou o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação Profissional Visconde de São Leopoldo, a ser constituído pela Unidade de Ensino Estadual Visconde de São Leopoldo e pela Unidade de Ensino Estadual Capela de Santana e determinou providências.

3 – O Processo está instruído de acordo com as normas deste Conselho, em especial com a Resolução CEEEd nº 320, de 18 de janeiro de 2012 e contém, entre outros, os seguintes documentos:

3.1 – Ofício nº 76, de 16 de setembro de 2020, da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, encaminhando o pedido;

3.2 – Documento da Mantenedora, datado de 12 de setembro de 2019, contendo a Justificativa, da qual se transcreve:

Justificamos o encerramento do curso da Unidade de Ensino de Capela de Santana visto a pouca demanda para a realização do curso, bem como problemas estruturais que ocorreram em virtude do temporal que atingiu a escola em 2015.

3.3 – Relatório da Comissão Verificadora da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, datado de 16 de setembro de 2020;

3.4 – cópia das Atas de Reunião com o Conselho Escolar e com o Círculo de Pais e Mestres, datadas de 10 de setembro de 2019, comunicando a decisão de cessar o funcionamento do Curso;

3.5 – Informação SUEPRO/DP nº 2586CS, de 05 de novembro de 2020, encaminhando o Processo a este Conselho.

#### ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – A análise das peças evidencia que:

4.1 – o Curso Técnico em Agropecuária funcionou até o primeiro semestre de 2016, com a conclusão do estágio de alguns alunos no ano de 2019;

4.2 – a escrituração escolar e o arquivo permitem constatar a identidade de cada aluno, bem como a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar;

4.3 – a escrituração escolar e o arquivo ficarão sob a guarda da Unidade de Ensino Estadual Visconde de São Leopoldo, localizada na Avenida Feitoria Velha, nº 3940, em São Leopoldo, sob a responsabilidade da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Art. 18 § 1º da Resolução CEED nº 320/2012.

5 – A Mantenedora deve, após o Ato de descredenciamento da Unidade para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária, emitir Portaria de alteração de designação da Unidade de Ensino Estadual Visconde de São Leopoldo, no prazo de 120 dias úteis a contar da data de aprovação desta Deliberação, face a desconstituição do Centro, atendendo o disposto na Resolução CEED nº 253, de 19 de janeiro de 2000 e enviar cópia a este Conselho.

#### CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Profissional conclui por:

a) descredenciar a Unidade de Ensino Estadual Capela de Santana, em Capela de Santana, do Centro Estadual de Educação Profissional Visconde de São Leopoldo, com sede em São Leopoldo, para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais, deixando a Unidade de integrar o Sistema Estadual de Ensino;

b) tomar conhecimento da desconstituição do Centro Estadual de Educação Profissional Visconde de São Leopoldo;

c) determinar o cumprimento da providência estabelecida no item 5 desta Deliberação.

Em 04 de janeiro de 2021.

*Ana Rita Berti Bagestan - relatora*  
*Sani Belfer Cardon*  
*Antônio Maria Melgarejo Saldanha*  
*Érico Jacó Maciel Michel*  
*Gabriel Grabowski*  
*Lucia Camini*  
*Oswaldo Dalpiaz*  
*Raul Gomes de Oliveira Filho*

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 08 de janeiro de 2021.

*Marcia Adriana de Carvalho*  
Presidente